

CONVÊNIO (...) N° (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA (...), E A (...), PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NÃO-OBRIGATÓRIO.

PARTE CONCEDENTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...), representado pelo Secretário de Estado da (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONVENENTES celebram, por força do presente instrumento, **CONVÊNIO PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NÃO-OBRIGATÓRIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 11.788/2008 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este convênio tem como objeto o oferecimento, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da (...órgão...), de estágio não-obrigatório a estudantes que estejam frequentando o ensino regular na (...instituição de ensino).
- 1.1.1. Os cursos a serem contemplados com estágio e as respectivas vagas são os seguintes:
- 1.1.1. (...nome do curso...) (...) vagas;
- 1.1.2. (...nome do curso...) (...) vagas;
- 1.1.3. (...nome do curso...) (...) vagas;
- 1.2. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo; faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante; visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.2.1. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.



1.3. A realização de estágio aplica-se ao estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 2.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atestadas pela própria INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- 2.1.2. Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- 2.1.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- 2.2. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado por acordo entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
- 2.3. A inobservância de qualquer dos requisitos previstos no subitem 2.1. ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a PARTE CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

- 3.1. São obrigações da PARTE CONCEDENTE, em relação aos estágios por ela oferecidos:
- 3.1.1. Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- 3.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.1.3. Indicar servidor público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para o acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final;
- 3.1.3.1. O servidor público indicado poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



- 3.1.4. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- 3.1.5. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 3.1.6. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.1.7. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 3.1.8. Implementar, em relação ao estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em relação aos estágios de seus estudantes:
- 4.1.1. Celebrar Termo de Compromisso com o estudante e com a PARTE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.1.2. Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- 4.1.3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final, e pela avaliação das atividades do estagiário;
- 4.1.4. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 4.1.5. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 4.1.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- 4.1.7. Comunicar à PARTE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTÁGIO E DO ESTAGIÁRIO

5.1. A duração do estágio, a ser estipulada no Termo de Compromisso, não poderá exceder 2 (dois) anos.



5.2. A jornada de atividade em estágio, a ser estipulada no Termo de Compromisso, deverá ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- 5.2.1. O estágio relativo a curso que alterne teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 5.2.2. Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 5.3. O estagiário receberá bolsa, no valor de 1 (um) salário mínimo, e auxílio-transporte, sem que isso caracterize vínculo empregatício.
- 5.4. Se, segundo estipulado no Termo de Compromisso, o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares; se, segundo estipulado no Termo de Compromisso, o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional.
- 5.5. Às pessoas portadoras de deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela PARTE CONCEDENTE.
- 5.6. Poderá o estudante inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa decorrente deste convênio corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da PARTE CONCEDENTE para o exercício financeiro de (...ano corrente...): Programa de Trabalho (...); PTRES (...); PI (...); Elemento de Despesa (...); Fonte de Recursos (...).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 7.1. Este convênio tem vigência de (...) (...por extenso...) anos, contada da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 7.1.1. O prazo de vigência deste convênio pode ser prorrogado, desde que haja interesse de ambos os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA



8.1. Este convênio pode ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, resguardado, todavia, o cumprimento das obrigações relativas aos estágios em andamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos convenentes, PARTE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em () de ().				
PARTE CONCEDI	ENTE			
GESTOR DO COI	NVÊNIO			
INSTITUIÇÃO DI	E ENSINO			
TESTEMUNHA	CPF Nº			
TESTEMUNHA	CPF Nº			